



# CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CEP: 36.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## RESOLUÇÃO N°: 212, de 14 de dezembro de 2001.

**Autoria: Mesa - Diretora**

“Referenda despesa para o orçamento de 2002”.

A Câmara Municipal de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, para atender ao disposto no § 1º. do art. 99 CF, em conformidade ao disposto no art. 156 CE, aprova e promulga a seguinte resolução:

**Art. 1º.** Fica aprovada a despesa da Câmara Municipal de Manhumirim, Minas Gerais, para a elaboração do orçamento de 2002, no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), a ser realizada de acordo com a programação estabelecida nesta resolução, distribuída por Unidades Administrativas da Câmara, de acordo com o seguinte desdobramento:

### I – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

<b>01.0000000</b>	<b>- CÂMARA MUNICIPAL</b>
<b>01.0100000</b>	<b>- LEGISLATIVA ..... R\$ 400.000,00</b>
01.0103100	- Ação Legislativa..... R\$ 344.000,00
01.0127100	- Previdência Básica ..... R\$ 56.000,00

### II – DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

3000.00.00 – DESPESAS CORRENTES .....	R\$ 370.000,00
4000.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL .....	R\$ 30.000,00

**Art. 2º.** A aplicação dos recursos discriminados no art. 1º. far-se-á por unidades orçamentárias da Câmara.

**Art. 3º.** Os créditos adicionais suplementares e especiais, ao orçamento da Câmara, serão abertos de acordo com o inciso V do art. 167 da Constituição Federal, observado o disposto no art. 62, V da Constituição Estadual, “analogia júris” e na Lei de Organização Municipal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CEP: 36.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 4º.** A Classificação Econômica da despesa poderá estender-se até o item, onde couber.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Manhumirim/MG, 14 de dezembro de 2001.

Ver. Júlio Maria de Albuquerque / Presidente

Ver. Elio Rodrigues de Oliveira / Secretário